

Documentação
D.O.U. no 57 (Seção 1)
Data 24/3/2005 Pg 115
Class. 100 00 508

Ministério do Meio Ambiente

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE MARÇO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto n.º 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 5º do Decreto n.º 3.607, de 21 de setembro de 2000, que dispõe sobre implementação da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES;

Considerando o art. 5º, da Portaria n.º 3, de 8 de janeiro de 2004, que estabelece os procedimentos para emissão de Licenças de exportação, importação, certificado de origem e re-exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da flora silvestre, incluídos nos Anexos I, II e III da CITES; Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Florestas - DIREF, no Processo Ibama n.º 02001001179/2005-51, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico-Científico, para auxiliar a Autoridade Científica na Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES.

Parágrafo único. A finalidade do Comitê é a participação no processo de licenciamento dos Planos de Manejo Florestal Sustentável que incluía o Mogno (*Swietenia macrophylla*) entre as espécies a serem exploradas.

Art. 2º O Comitê será composto por especialistas das seguintes instituições:

I - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON;

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Amazônia Oriental;

IV - Museu Emílio Goeldi;

V - Instituto Nacional de Pesquisa Amazônica - INPA; e

VI - Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS